



LEI ORDINÁRIA Nº 497

de 06 de setembro de 1984

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir Equipamento Rodoviário, outorgar Procuração do I.C.M e F.P.M. e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir Equipamento Rodoviário, outorgar Procuração do I.C.M e F.P.M. e dá outras providências.

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a adquirir da firma DI MARO S/A, 01 (uma) Motoniveladora nova, de fabricação nacional marca HUBER WARCO, modelo 140, acionada por motor diesel marca Mercedes-Benz, com potência de 141 HP, embreagem a banho de óleo com 4 discos e comandos totalmente hidráulicos no valor de Cr\$ 160.000.000,00 (Cento e Sessenta Milhões de Cruzeiros) com Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de Cruzeiros) de entrada.

Art. 2º.

Para cobertura do saldo de Cr\$ 150.000.000.00 (Cento e Cinquenta Milhões de Cruzeiros), fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar financiamento com a D IMARO S/A, até a importância de Cr\$ 457.000.000.00 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Milhões de Cruzeiros), referente ao principal e encargos financeiros, financiamento este em 3 (três) parcelas mensais iguais e consecutivas de Cr\$ 10.000.000.00 (Dez Milhões de Cruzeiros), vencendo, a primeira a partir de 10 de Setembro de 1984, 1 (uma) parcela de Cr\$ 45.000.000.00 (Quarenta e Cinquenta Milhões de Cruzeiros), vencendo a 10 de Janeiro de 1985, 2 (duas) parcelas mensais iguais e consecutivas de Cr\$ 20.000.000.00 (Vinte Milhões de Cruzeiros), vencendo a primeira em 10 de fevereiro de 1985 e 9 (nove) parcelas mensais iguais e consecutivas, vencendo a primeira em 10 de abril de 1985, no valor de Cr\$ 38.000.000.00 (Trinta e Oito Milhões de Cruzeiros) cada uma.

Art. 3º.

Em garantia do pagamento das obrigações assumidas, fica o Poder Executivo Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a alienar com pacto de RESERVA DE DOMÍNIO, o equipamento mencionado no artigo 1º e dar em garantia cotas do I.C.M. (Imposto de Circulação de Mercadorias) e do F.P.M. (Fundo de Participação dos Municípios) a que tiver direito o município de Coxim -MS, até o montante da dívida e acessórios do financiamento, outorgando ainda para a perfeita execução do compromisso assumido, procuração com Poderes irrevogáveis e irretiráveis a DIMARO S/A, com sede em Campo Grande - Mato Grosso do Sul, para o fim especial de recebimento das referidas cotas junto ao BANCO DA AMAZÔNIA e BANCO DO BRASIL ou ao ÓRGÃO PÚBLICO ou PRIVADO que efetuar os respectivos pagamentos.

Art. 4º.

Fica dispensada a licitação pública à aquisição da que trata o artigo 1º desta Lei, de conformidade com o DECRETO LEI FEDERAL Nº 200/67, artigo 126 alínea "D", por se tratar de Distribuidor exclusivo para o ESTADO, da máquina a ser adquirida.

Art. 5º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 06 DE SETEMBRO DE 1984. JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS Prefeito Municipal DESPACHO: De conformidade com o Artigo 78 da Lei Complementar nº 7 de 20 de Novembro de 1981, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. ASSINATURA NO ORIGINAL.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06/09/1984

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 497/1984 - 06 de setembro de 1984

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em